

# COMUNICADO TÉCNICO

Meio Ambiente



**FIERGS CIERGS**

## SANCIONADA A LEI DO NOVO CÓDIGO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

Foi publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), de 10 de janeiro de 2020, a Lei Estadual nº 15.434/2020 que institui o Código Estadual de Meio Ambiente do Rio Grande do Sul.

A FIERGS tem posição favorável ao novo Código Estadual do Meio Ambiente, uma vez que aperfeiçoa e moderniza os mecanismos previstos para gestão e proteção ambiental. A nova lei traz clareza e segurança jurídica evitando a subjetividade, o que no modelo anterior deixava margem para amplas interpretações e conflitos com normas nacionais causando grave insegurança jurídica. A atualização do Código também contribui para a desburocratização do processo de licenciamento ambiental visando torná-lo mais ágil.

O novo código é composto por 233 artigos e apresenta diversas alterações em relação ao Código Ambiental anterior. O CODEMA destaca alguns dos avanços importantes para a indústria que constam na nova lei:

- Alinhamento de conceitos com o Código Florestal Federal.
- Inclusão do Bioma Pampa no Código, sendo suas características definidas em regulamento específico, que detalhará aspectos de conservação do referido bioma.
- Previsão legal do processo de licenciamento ambiental por Licença Única (LU) e Licença de Operação e Regularização (LOR).
- Criação da Licença Ambiental por Compromisso (LAC).

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Meio Ambiente - CODEMA

Coordenador: Walter Lídio Nunes

Telefone: (51) 3347-8882

E-mail: [codema@fiergs.org.br](mailto:codema@fiergs.org.br)

- O licenciamento ambiental dependerá de autorização do órgão responsável pela administração de Unidades de Conservação quando se tratar de empreendimentos de significativo impacto ambiental, com fundamento no EIA/RIMA, sendo excluído o critério de autorização para todo e qualquer empreendimento localizado no raio de 10 km das Unidades de Conservação.
- Prazos de validade das licenças ambientais alinhados com normativa federal (por exemplo, o prazo de validade da licença de operação (LO) passa de 5 para até 10 anos).
- EIA-RIMA será disposto de modo digital, sem necessidade de apresentação de cópia física.
- Previsão de benefícios, como a redução de prazo na análise do licenciamento ambiental, para os empreendedores que possuam certificação conforme norma nacional ou internacional ou tiverem boas práticas de proteção e conservação ambiental certificadas pelo Estado.
- As atividades de tratamento, recuperação, aproveitamento para fins energéticos, transformação e aproveitamento de resíduos serão consideradas como de interesse público.
- Mecanismos de fomento a linhas de crédito para proteção ambiental e uso sustentável.

A FIERGS participou ativamente das discussões e debates para construção do novo Código Estadual do Meio Ambiente na Assembleia Legislativa bem como apresentou propostas de adequação das redações do Projeto de Lei do Código para aprimorar o instrumento legal. As propostas foram acatadas e contempladas pelo legislativo por meio de emendas parlamentares que foram aprovadas durante a votação do novo Código.

Permanecemos à disposição do setor industrial para esclarecimento de dúvidas sobre a Lei Estadual nº 15.434/2020.

A íntegra da Lei Estadual nº 15.434/2020 está disponível no [Link](#).